LEI Nº 449 DE 02 DE ABRIL DE 1990

"Altera a tabela de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências."

Dr. LUIZ CARLOS SCAPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e III da Lei nº 404 de 28 de Abril de 1989, que estabelece a estrutura Administrativa para os Serviços Municipais.

Artigo 2º - Fica criado o Anexo IV que estabelece as gratificações a serem pagas por conta do convênio SUDS.

PARAGRAFO ÚNICO - As gratificações serão pagas enquanto perdurar o referido Convênio e não se incorporam aos vencimentos.

Artigo 3º - Fica definido o regime jurídico dos Servidores Municipais, o regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de Março de 1990.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em / contrario.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de Abril de 1990.

Dr. Luiz Carlos S. Zambolim
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de Abril de 1990.

Luiz Carlos Perciani Galaverna
Enc. do Setor de Administração

ANEXO I

EMPREGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	
		INICIAL	FINAL
01	Assessor de Gabinete.....	26	40
01	Procurador Jurídico.....	26	40
01	Encarregado de Serviços de Administração.....	29	43
01	Encarregado do Serviço da Fazenda.	29	43
01	Encarregado de Engenharia.....	26	40
01	Assessor Técnico da Fazenda	29	43
01	Encarregado Serviços Saúde e Prom. Social.....	26	40
01	Encarregado do Setor de Educação e Cultura.....	16	30
01	Encarregado do Setor de Esporte e Turismo.....	14	28
01	Encarregado do Setor de Saúde e e Promoção Social.....	16	30
01	Coordenador dos Serviços Urbanos..	25	39

Dr. Luiz Carlos Scarpioni Zambolim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS MENSAIS
01	Cr$ 5.337,00
02	Cr$ 5.680,00
03	Cr$ 5.858,00
04	Cr$ 6.268,00
05	Cr$ 7.024,00
06	Cr$ 7.674,00
07	Cr$ 7.998,00
08	Cr$ 8.664,00
09	Cr$ 9.015,00
10	Cr$ 9.269,00
11	Cr$ 9.534,00
12	Cr$ 9.679,00
13	Cr$ 9.996,00
14	Cr$ 10.396,00
15	Cr$ 10.662,00
16	Cr$ 11.011,00
17	Cr$ 11.335,00
18	Cr$ 12.349,00
19	Cr$ 12.658,00
20	Cr$ 12.894,00
21	Cr$ 13.112,00
22	Cr$ 13.620,00
23	Cr$ 14.608,00
24	Cr$ 14.892,00
25	Cr$ 15.347,00
26	Cr$ 16.018,00
27	Cr$ 16.333,00
28	Cr$ 17.362,00
29	Cr$ 17.698,00
30	Cr$ 18.016,00

31.....Cr$ 18.371,00
32.....Cr$ 18.892,00
33.....Cr$ 19.089,00
34.....Cr$ 20.018,00
35.....Cr$ 20.684,00
36.....Cr$ 21.677,00
37.....Cr$ 22.682,00
38.....Cr$ 23.715,00
39.....Cr$ 25.031,00
40.....Cr$ 26.351,00
41.....Cr$ 27.365,00
42.....Cr$ 28.038,00
43.....Cr$ 29.024,00

Dr. Luiz Carlos B. Zambolim
Prefeito Municipal

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO - SUDS

DENOMINAÇÃO	VALOR
Cirurgião Dentista.....Cr$	2.500,00
Médico.....Cr$	5.000,00
Enfermeira.....Cr$	1.600,00

Dr. Luiz Carlos Z. Zambolim
Prefeito Municipal